LEI Nº. 5066 DE 20/02/2013

"ALTERA A LEI Nº. 4.215, DE 13/09/2007"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei nº. 4.215, de 13/09/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Vale do Canoinhas, inscrita no CNPJ 07.559.387/0001-60.

Parágrafo Único – À Associação beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas decorrentes da legislação vigente."

Art.2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.215, de 13/09/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/02/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento